



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

MANDATO 2017/2021

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2020

ATA N.º 114/2020

Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos reuniu, através de vídeo conferência, a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão extraordinária, tendo estado presente o Presidente Joaquim Marques da Rocha, o Vogal Tesoureiro Nuno Rocha, o Vogal Secretário Laura Rodrigues e os Vogais Luís Pires, Adelaide Cruz, António Silva e Domingos Silva a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

1. ATA N.º 113/2020;

2. PROPOSTA N.º 140/2020 - CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Verificadas as presenças e a existência de quórum, o Presidente deu início à reunião.

Em seguida o Presidente deu início ao período de Antes da Ordem do Dia:

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. ATESTADOS

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento da emissão de 108 atestados, entre os dias 04/11/2020 e 13/11/2020.

II - ORDEM DE TRABALHOS

Pelo Presidente foi apresentada a ata e as seguintes Propostas:

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020:

De harmonia com o preceituado no n.º 2 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim do que dispõe os n.ºs 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi a ata n.º 113/2020, da reunião mencionada em epígrafe, aprovada por unanimidade, dispensando-se a sua leitura por ter sido previamente distribuída aos membros presentes, sendo a mesma assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

2. PROPOSTA N.º 140/2020 - CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Tendo em conta que:

- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 45º do Decreto-Lei 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual, os serviços e organismos da administração local podem transferir a responsabilidade por acidentes em serviço para entidades seguradoras;
- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 17º da Lei nº 29/87, de 30 de Junho, Estatuto dos Eleitos Locais, na sua redação atual, os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor;
- O atual contrato de seguros da Junta de Freguesia de Mina de Água celebrado em 01-01-2020 termina a sua vigência em 31-12-2020;

Torna-se necessário promover a aquisição de uma prestação de serviços de seguros para a contratação das seguintes modalidades de seguros, todas dos ramos “não-vida”: Acidentes de Trabalho, Acidentes Pessoais Autarcas, Acidentes Pessoais Ocupação de Tempos Livres, Acidentes Pessoais Espaço Sénior, Automóvel, Multirriscos e Responsabilidade Civil Geral.

O preço base proposto é de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) isento de IVA.

A fixação do preço base proposto foi fundamentada com base na consulta preliminar ao mercado efetuada na preparação do presente procedimento, em conformidade com o estabelecido no nº 3 do artigo 47º do CCP e de acordo com o previsto no artigo 35.º-A do referido diploma legal, tendo sido consultadas as seguintes entidades:

- 1 - Ponto Seguro Mediação de Seguros Lda. (NIF 501268278);
- 2 - Ernesto Luís Mediação de Seguros Lda. (NIF 513790748);
- 3 - Fidelidade Companhia de Seguros, S.A. (NIF 500918880);
- 4 - Lusitânia Companhia de Seguros S.A. (NIF 501689168);
- 5 - Caravela Companhia de Seguros S.A. (NIF 503640549).

Em resposta ao pedido, as entidades Ponto Seguro Mediação de Seguros Lda. e Lusitânia Companhia de Seguros S.A. apresentaram a informação pretendida por correio eletrónico.

O contrato deverá vigorar pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua outorga.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Assim:

- Propõe-se que o procedimento a adotar para a presente aquisição de serviços seja o Concurso Público, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 130.º a 154.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, com recurso à plataforma eletrónica utilizada pela Junta de Freguesia de Mina de Água, em sede de contratação pública, designadamente anoGov <www.anogov.com>.

- Propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação seja o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada por avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Face ao exposto, propõe-se ainda que o Órgão Executivo delibere:

1. Autorizar a contratação da prestação de serviços de seguros, através da adoção de procedimento por concurso público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º, no artigo 38.º, na alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, e nos artigos 130.º a 154º, todos do CCP;
2. Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos e a minuta do Anúncio a publicar no Diário da República, anexas à presente proposta;
3. Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 9 (nove) dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP;
4. Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 149.º e do n.º 1 do artigo 150.º, ambos do CCP;
5. Autorizar que seja dispensada a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos;
6. Autorizar que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o valor do preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja de 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
7. Designar como gestor do contrato, no âmbito do acompanhamento da execução do contrato decorrente deste procedimento, a trabalhadora supramencionada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP;
8. Determinar que o critério de adjudicação seja o previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 74.º do CCP;



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

9. Designar, ao abrigo do artigo 67.º do CCP, os já referidos membros do júri para a condução do procedimento;
10. Autorizar que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, seja delegada no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º, todos do CCP.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

Por nada mais haver a tratar o Presidente, Joaquim Marques da Rocha deu por encerrada a reunião, pelas onze horas, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo assistente técnico Maria do Céu Gama, que a redigiu.

O Presidente:

Assistente Técnico: